

Editais	37
15ª Zona Eleitoral	37
Editais	37
32ª Zona Eleitoral	39
Comunicados	39
52ª Zona Eleitoral	39
Editais	40
Portarias	41
56ª Zona Eleitoral	42
Editais	42
57ª Zona Eleitoral	43
Editais	43
Sentenças	44
58ª Zona Eleitoral	45
Editais	45
84ª Zona Eleitoral	46
Decisões	46
91ª Zona Eleitoral	46
Editais	46
101ª Zona Eleitoral	47
Decisões	47
Despachos	48
115ª Zona Eleitoral	48
Comunicados	48
140ª Zona Eleitoral	49
Sentenças	49
146ª Zona Eleitoral	49
Decisões	49

TRIBUNAL PLENO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

PORTARIA Nº 542/2016/PRES TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011) e considerando o teor da Portaria Nº 510/2016/PRES, RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor efetivo deste Regional NELCIVAN DE ANDRADE GOMES, Analista Judiciário, Área Administrativa, na Seção de Registros Funcionais, da data de publicação desta portaria até 19/12/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de agosto de 2016.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

PORTARIAS

P O R T A R I A Nº 545/2016/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 36, § 1º, do Código Eleitoral, e artigo 17, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal e, ainda, tendo em vista o que decidiu este Regional na 49ª sessão ordinária realizada no dia 19/07/2016 (protocolo nº 43671/2016), RESOLVE:

Art. 1º Compor a Junta Eleitoral da 074ª ZONA ELEITORAL, com sede na Comarca de GOIANÉSIA, com as pessoas abaixo nomeadas, para exercício das atribuições previstas nos artigos 94 e 96 da Resolução TSE nº 23.456/2015, concernentes ao pleito eleitoral de 2016:

PRESIDENTE: DR. ANDRÉ REIS LACERDA (JUIZ)

MEMBRO(S): DAVISON GERALDO DA SILVA

SIMONE DE PAULA RODRIGUES CUNHA

SUPLENTE(S): KÁTIA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOUVEIA

GRAZIELLE GOMES DE AVELAR

Goiânia, 24 de agosto de 2016.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

P O R T A R I A Nº 546/2016/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 36, § 1º, do Código Eleitoral, e artigo 17, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal e, ainda, tendo em vista o que decidiu este Regional na 49ª sessão ordinária realizada no dia 19/07/2016 (protocolo nº 44318/2016), RESOLVE:

Art. 1º Compor a Junta Eleitoral da 058ª ZONA ELEITORAL, com sede na Comarca de URUANA, com as pessoas abaixo nomeadas, para exercício das atribuições previstas nos artigos 94 e 96 da Resolução TSE nº 23.456/2015, concernentes ao pleito eleitoral de 2016:

PRESIDENTE: DR. ROBERTA WOLPP GONÇALVES (JUIZ)

MEMBRO(S): ELIZÂNGELA VELOSO KAGUE

LUCY MARIA MARQUES

SUPLENTE(S): FERNANDA DE PAULA FERNANDES SILVA

Goiânia, 24 de agosto de 2016.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

PORTARIA N. 544/2016 - PRES

PORTARIA PRES Nº 544/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, da Resolução TRE-GO n. 173, de 11 de maio de 2011 – Regimento Interno,

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado (Constituição Federal, art. 196);

CONSIDERANDO que a Carta Magna assegura aos servidores ocupantes de cargo público, o direito "à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança" (Constituição Federal, art. 7º, XXII, c/c art. 39, § 3º);

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições pela promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças de seus membros e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover ações preventivas e de acompanhamento à saúde dos usuários do serviço de assistência médica, odontológica, farmacêutica e social deste Tribunal, contribuindo para sua qualidade de vida (Lei n. 8.112/1990, art. 230).

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, por meio desta Portaria, o fornecimento de medicamentos aos magistrados e servidores da Justiça Eleitoral de Goiás, denominado "Programa de Fornecimento de Medicamentos".

Art. 2º O fornecimento previsto no art. 1º dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, e será liberado após a contratação de empresa para esse fim.

Seção I

Dos Beneficiários